



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

LEI N.º 055/2.000

Em, 21 de Dezembro de 2.000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CACIMBAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2.001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de CACIMBAS, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2.001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 2.753.000,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>2.484.500,00</b>
1.1 Receita Tributaria	R\$	68.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	3.200,00
1.3 Receita Industrial	R\$	1.500,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	5.000,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	2.400.800,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	6.000,00
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>268.500,00</b>
2.1 Alienação de Bens	R\$	10.000,00
2.2 Transferencias de Capital	R\$	258.500,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>2.753.000,00</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Art. 3º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferência e Despesa de Capital, conforme segue:

<b>DESPESAS POR PODERES E ORGAOS</b>		
<b>1.0 PODER LEGISLATIVO</b>		
0101 Câmara Municipal	R\$	110.000,00
<b>2.0 PODER EXECUTIVO</b>		
0201 Gabinete do Prefeito	R\$	153.000,00
0301 Assessoria Jurídica	R\$	9.000,00
0401 Secretaria de Comunicação	R\$	40.000,00
0501 Sec. de Planejamento e Cont. da Desp. Pública	R\$	11.000,00
0601 Secretaria de Administração	R\$	30.500,00
0701 Secretaria de Finanças	R\$	194.000,00
0801 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1.297.475,00
0901 Secretaria de Saúde	R\$	430.000,00
1001 Secretaria de Ação Social	R\$	75.000,00
1101 Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo	R\$	31.500,00
1201 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	10.500,00
1301 Secretaria de Agricultura	R\$	63.000,00
1401 Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento	R\$	275.500,00
1501 Reserva de Contingência	R\$	22.525,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.753.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e Distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentarias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal N.º 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Art. 6º** - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

- I) Abrir crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentarias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de N.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- II) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Art. 7º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.001, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Em 21 de Dezembro de 2.000.**

*Nilton de Almeida*  
*Nilton de Almeida*  
- Prefeito Constitucional -